



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2020

EDITAL N. 077/2020

PROCESSO N. 5.778/2020

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 03 de julho de 2020, sendo a abertura às 15h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas dos bairros da Santa Cruz e Saúde, no município de Mogi Mirim/SP, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 2 (dois) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

2.3 VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

2.4 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.5 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 011/2020

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS),** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente em validade.
2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de extensão de sistema de iluminação pública. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
4. **Comprovação da qualificação operacional,** nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que a licitante executou serviços de:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

- Luminária integrada em LED para iluminação pública: 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
- b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- e) Cronograma Físico-Financeiro
- f) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;
- g) A marca-modelo-tipo da luminária que se pretende instalar deverá ser indicada na proposta comercial.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

3.3.2 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.3.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo IV).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

483 011501.1545105381.051 4.4.90.51.00

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 7.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

9.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VI do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Declaração

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 28 de maio de 2019.

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
Secretario de Planejamento Urbano

JOSE PAULO DA SILVA
Secretário de Serviços Municipais

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI
Secretário de Obras e Habitação Popular



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas dos bairros da Santa Cruz e Saúde, no município de Mogi Mirim/SP.

ESCOPO

A presente contratação prevê a execução dos seguintes serviços e obras: Implantação de conjuntos completos de iluminação pública, compreendendo luminárias integradas tipo LED, com potência nominal de 115W e 150W, em substituição a luminárias já existentes e instaladas em braços médios/longos e acessórios para fixação existentes ou à instalar, sendo ainda reinstalados os relês fotoeletrônicos 220V existentes ou instalados relês novos, em rede secundária e posteação existente ou à construir, conforme projetos executivos aprovados pela ELEKTRO e memoriais descritivos.

Em resumo, estão previstos 912 (novecentos e doze) conjuntos de luminárias integradas tipo LED, sendo 769 (setecentos e sessenta e nove) luminárias de 115W e 143 (cento e quarenta e três) luminárias de 150W, conforme resumo a seguir.

BAIRROS: SANTA CRUZ / SAÚDE				
LOCAL (RUA, AVENIDA) - SANTA CRUZ		QTD	TIPO EXISTENTE	TIPO A INSTALAR
RUA	ANGELO SCOMPARIM	2	VS-70W	LED-115W
RUA	ANNA DA GAMA E SILVA	7	VS-70W	LED-150W
RUA	ANTONIO FRANCO BARBOSA JUNIOR VER	12	VS-70W	LED-115W
RUA	ANTONIO LEITE CANTO PREF	14	VS-70W	LED-150W
RUA	ANTONIO PEREIRA GOULART INTEND.	5	VS-70W	LED-115W
RUA	BANDEIRANTES	2	VS-70W	LED-115W
RUA	BENEDITA MANO SCHINCARIOL	5	VS/VT-250W	LED-150W
RUA	BIQUINHA DO CONSELHO	8	VS-70W	LED-115W
RUA	EDMUNDO FONSECA MINS	8	VS-70W	LED-115W
RUA	EMILIO BIAZOTTO	7	VS-70W	LED-115W
RUA	EXPEDICIONARIOS	13	VS/VT-250W	LED-150W
RUA	FORTUNATO PASCHOAL POLETINI	4	VS-70W	LED-115W
RUA	GINO BALESTRO	8	VS-70W	LED-115W
RUA	GUERINO DAVOLI	6	VS-70W	LED-115W
RUA	ISMAEL POLETINI	4	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO DAVOLI	13	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO MALVEZZI	9	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO MANTOVANI	18	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO POLETINI	4	VS-70W	LED-115W
RUA	JOSE BIZZIGATTO	6	VS-70W	LED-115W
RUA	JOSE SCUDELER	7	VS-70W	LED-115W
RUA	MARIO BORDIGNON	3	VS-70W	LED-115W
RUA	MARIO FERREIRA AMARAL DR	6	VS-70W	LED-115W
RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	8	VS-70W	LED-115W
RUA	ADELINO DE MATOS PROF	2	VS-70W	LED-115W
RUA	ANTONIO COPPO VER	4	VS-70W	LED-115W
RUA	FRANCISCO CARDONA JORNALISTA	6	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO ANTUNES DE LIMA PREF	13	VS-70W	LED-115W



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

RUA	LUIZ AMOEDO CAMPOS PREF	3	VS-70W	LED-115W
RUA	MARIA BONATTI BORDIGNON	6	VS-70W	LED-115W
RUA	SEBASTIAO BORDIGNON	6	VS-70W	LED-115W
RUA	SIMEAO RIBAS CAP	6	VS-70W	LED-115W
RUA	AMABILE MANTOVANI GUARNIERI	14	VS-70W	LED-150W
RUA	BENEDITO VAZ	6	VS-100W	LED-115W
RUA	HONORIO BORDIGNON	5	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAQUIM PINTO DE MORAES	5	VS-70W	LED-115W
RUA	LEVY BRAGA FERRAO	7	VS-70W	LED-115W
RUA	LUIZ ANGELO BRONZATTO	6	VS-70W	LED-115W
RUA	OSWALDO POSI (NAQUINHO)	3	VS-70W	LED-115W
RUA	PORFIRIA LYGIA ROSAS DE CARVALHO ARAUJO PROF	5	VS-70W	LED-115W
RUA	DOMINGOS QUAGLIO	4	VS-70W	LED-115W
RUA	FRANCISCO VICENTE SIMOSO	8	VS-70W	LED-115W
RUA	LUIZ CHOQUETA	2	VS-70W	LED-115W
RUA	AMELIA FERREIRA LIMA	6	VS-70W	LED-115W
RUA	DOM BOSCO	11	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO RODRIGUES DO PRADO	12	VS-70W	LED-115W
RUA	OCTAVIO CERRUTTI	12	VS-70W	LED-115W
RUA	ORLANDO PACINI	13	VS-70W	LED-115W
RUA	PAPA JOAO XXIII	7	VS-70W	LED-115W
RUA	PEDRO CARUSO	3	VS-70W	LED-115W
RUA	SERAFIM GUARNIERI	7	VS-70W	LED-115W
RUA	BENJAMIM CONSTANT PRES	11	VS-70W	LED-115W
RUA	CAMPOS SALLES PRESID	8	VS-70W	LED-115W
RUA	PRUDENTE DE MORAES PRES	4	VS-70W	LED-115W
RUA	RODRIGUES ALVES PRES	4	VS-70W	LED-115W
RUA	VENCESLAU BRAZ PRES	4	VS-70W	LED-115W
RUA	DELPHINA MANTOVANI VOMERO	8	VS-70W	LED-115W
RUA	ELYDIA MANTOVANI BONATTI	2	VS-70W	LED-115W
RUA	HONORIO BONATTI	12	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO BAPTISTA CORREIA	2	VS-70W	LED-115W
AV	MARIA JOSE GALVAO BRUNIALTI PROF	10	VS-70W	LED-115W
RUA	IRINEU BONATTI	8	VS-70W	LED-115W
RUA	JOAO BONATTI	8	VS-70W	LED-115W
RUA	PEDRO QUAGLIO	7	VS-70W	LED-115W
RUA	JORGE BERTOLASO STELLA VER	9	VS-70W	LED-115W
AV	BRASIL	97	VS/VT-250W	LED-150W
LOCAL (RUA, AVENIDA) - SAÚDE				
RUA	ALAGOAS	3	VS-70W	LED-115W
RUA	AMAZONAS	7	VS-70W	LED-115W
RUA	ANHANGUERA	5	VS-70W	LED-115W
RUA	AQUILES ALBANO	12	VS-70W	LED-115W
RUA	BAHIA	18	VS-70W	LED-115W
RUA	BELA VISTA	6	VS-70W	LED-115W
RUA	BENEDITO MACARIO DE MATOS	4	VS-70W	LED-115W
RUA	CARLOS DE BIAZZI	4	VS-70W	LED-115W



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

RUA	EDUARDO BERGO DR	3	VS-70W	LED-115W
RUA	ELVIRA PISSINATTI DAVOLI	14	VS-70W	LED-115W
RUA	ESPIRITO SANTO	7	VS-70W	LED-115W
RUA	EUCLIDES DA CUNHA TEN MAEST	17	VS-70W	LED-115W
RUA	EUGENIA CONSORTE PISSINATTI	4	VS-70W	LED-115W
RUA	FERNAO DIAS	4	VS-70W	LED-115W
RUA	GOIAS	4	VS-70W	LED-115W
RUA	HILARIO BATAGLINI	7	VS-70W	LED-115W
PRACA	JOSE DE CASTRO NERY MONS	6	VS-70W	LED-115W
RUA	JOSE MAGRINI	20	VS-70W	LED-115W
PRACA	JOSE SCHINCARIOL	0	VS-70W	LED-115W
RUA	LAURA ALBANI DE BARROS	7	VS-70W	LED-115W
RUA	MARANHAO	2	VS-70W	LED-115W
RUA	MARINGA	4	VS-70W	LED-115W
RUA	MATO GROSSO	15	VS-70W	LED-115W
RUA	MINAS GERAIS	17	VS-70W	LED-115W
RUA	PARAIBA	7	VS-70W	LED-115W
RUA	PARANA	9	VS-70W	LED-115W
RUA	PAULO CESAR LOVO	4	VS-70W	LED-115W
RUA	PEDRO SIMOSO	9	VS-70W	LED-115W
RUA	PERNAMBUCO	11	VS-70W	LED-115W
RUA	PIAUI	0	VS-70W	LED-115W
RUA	RIO DE JANEIRO	0	VS-70W	LED-115W
RUA	RIO GRANDE DO NORTE	7	VS-70W	LED-115W
RUA	SANTA CATARINA	10	VS-70W	LED-115W
RUA	SAO JOAO	6	VS-70W	LED-115W
RUA	SAO PAULO	11	VS-70W	LED-115W
AV	SAUDE DA	0	VS-70W	LED-115W
RUA	SERGIPE	6	VS-70W	LED-115W
RUA	SILVIO PISSINATTI	1	VS-70W	LED-115W
RUA	VINICIUS DE MORAES	7	VS-70W	LED-115W
RUA	ASTECA	13	VS-100W	LED-115W
RUA	CHAYENE	9	VS-100W	LED-115W
RUA	COMANCHE	8	VS-100W	LED-115W
RUA	CONCORDE	1	VS-100W	LED-115W
RUA	DEMOSELLE	1	VS-100W	LED-115W
RUA	NAVAJO	14	VS-100W	LED-115W
RUA	QUATORZE BIS	4	VS-100W	LED-115W
RUA	TUCANO	1	VS-100W	LED-115W
RUA	TUPI	2	VS-100W	LED-115W
AV	ALICE ODETE JULIANI POLETTINI	6	VS-100W	LED-115W
RUA	WALDEMAR GOMES NETTO	6	VS-100W	LED-115W
RUA	ADAMO PIERI	3	VS-100W	LED-115W
RUA	JOSE DE PIERI FILHO	4	VS-100W	LED-115W
RUA	LAZARO SANSEVERINO COMEND.	2	VS-100W	LED-115W
RUA	MARIO CEREGATTI	5	VS-100W	LED-115W
		912	TOTAL LUMINÁRIAS PARA TROCA	



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

		769	TOTAL LUMINÁRIAS LED 115W
		143	TOTAL LUMINÁRIAS LED 150W

QUANTIDADES E PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por preço global, com proposta técnica e comercial elaboradas com base em visita técnica, projeto executivo aprovado junto a concessionária ELEKTRO, memorial descritivo, quantitativos de serviços e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo. Deverão ser incluídos todos os serviços e obras necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes ao canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar do certame a interessada deverá comprovar a execução dos seguintes serviços em sistemas públicos de energia e iluminação pública, nas quantidades mínimas especificadas, comprovadas por meio de CAT emitidas pelo sistema CREA ou Conselho equivalente:

- Luminária integrada em LED para iluminação pública: 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades, podendo esse quantitativo se comprovado em mais de um CAT ou Certidão de Conselho equivalente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados segundo as especificações do presente edital e sob supervisão de engenheiro eletricista habilitado pelo CREA-SP com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), ou profissional de Conselho equivalente com sua respectiva documentação de responsabilidade técnica, a ser entregue antes do início dos serviços.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do Ministério do Trabalho estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Serviços Elétricos, Trabalho em Altura e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores), NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores) e NR-10 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes. Deverão ser instaladas placas de obra nos locais que receberão os serviços, conforme indicação da fiscalização. Todas as despesas de implantação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras deverão estar incluídas no item específico para este fim, conforme planilha orçamentária do contrato, não podendo ser reclamados quaisquer ônus adicionais à Prefeitura de Mogi Mirim.

OBRAS CIVIS

A princípio os serviços compreendem apenas a substituição da luminária, instalação de luminárias e braços, reinstalação/instalação de relés fotoeletrônicos, instalação de cabos, e de todos os acessórios necessários à completa ligação dos elementos da iluminação pública e sua ligação junto à rede de energia.

Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem ônus à contratante.

SERVIÇOS DE ELÉTRICA

Todos os serviços de elétrica deverão ser realizados por técnicos habilitados para este fim, supervisionados pelo responsável técnico da obra, seguindo rigorosamente as especificações do projeto executivo, memoriais descritivos e demais exigências do presente edital.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Os serviços de substituição das luminárias deverão seguir rigorosamente todas as especificações do projeto executivo aprovado pela ELEKTRO, bem como seu memorial descritivo, as normas técnicas da ABNT e ELEKTRO, devendo ser de primeira qualidade e aceitos formalmente pela concessionária de energia elétrica e pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Todos os materiais utilizados deverão atender as normas técnicas brasileiras e internacionais para as quais a Associação Brasileira de Normas Técnicas mantenha acordos de cooperação e acreditação, em especial, para as luminárias e equipamentos elétricos:

- INMETRO Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- ABNT NBR IEC 60598: 2010 (Partes 1, 2 e 3)
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Gerais
- ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação Pública – Procedimento – Terceira Edição – 25.10.2018
- ABNT NBR 5123-2016 – Relé fotocontrolador Intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e Ensaio. Versão corrigida de 22/11/2016
- ABNT NBR IEC 62262:2002 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (Código IK)
- ABNT NBR IEC 60529:2005 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP)
- ASTM G154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- IESNA LM-79-08 - Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM 80-08 - Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Source.
- ND.01 – Materiais e Equipamentos para Redes Áreas de Distribuição de Energia Elétrica - Revisão 06, de 03/07/2017 da ELEKTRO

LUMINÁRIA PÚBLICA – LED 115W E 150 W A SEREM INSTALADAS:

As luminárias a serem instaladas deverão atender aos requisitos de desempenho especificados abaixo:

Luminárias para iluminação pública com tecnologia LED tipo SMD, com potência máxima de 115W e fluxo luminoso mínimo de 15.000 lm (lúmens), e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED tipo SMD, com potência máxima de 150W e fluxo luminoso mínimo de 21.500 lm.

Ao todo estão previstos 912 (novecentos e doze) conjuntos de iluminação, sendo 769 (setecentos e sessenta e nove) de 115W e 143 (cento e quarenta e três) de 150W, distribuídos conforme o projeto executivo de cada local.

Cada conjunto é formado por luminária integrada com Tecnologia LED (diodo emissor de luz) SMD, com potência nominal de 115W ou 150W, com vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas, e relés fotoeletrônicos 220V (existentes ou à instalar), braços médios ou longos (existentes ou à instalar) e acessórios para fixação (existentes ou à instalar). Para se efetivar a garantia das luminárias fornecidas pela fábrica, a empresa contratada deverá aterrar todos as luminárias propostas, através da passagem de cabo isolamento 750V cor verde ou verde amarela, desde o borne terra da luminária até o parafuso de aterramento da cinta de fixação do braço da luminária, sendo de bitola 1,50mm² para luminárias 115W e 2,50mm² para luminárias de 150W.

As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

A luminária padrão deve ser em corpo único, fabricado com liga de alumínio SAE305/306 ou equivalente da norma NBR ISO 209, injetado a alta pressão, possuindo aletas para dissipação de calor, do mesmo material no próprio corpo da luminária. Deve possuir sistema que possibilite a auto limpeza das superfícies das aletas com água da chuva, para garantir a dissipação térmica adequada durante toda a vida útil da luminária.

A luminária deverá possuir refrator de vidro plano de cristal temperado com espessura mínima de 4mm ou refrator em Policarbonato, com resistência à impactos IK08. Deverá possuir também, grau de proteção IP-66, contra penetração de água e objetos sólidos do conjunto óptico e alojamento do driver e DPS. As juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200°C, garantindo o grau de proteção ao longo de sua vida útil.

Sua construção deve ser robusta, resistente a vibrações severas e a ação de ventos, conforme a norma IEC 60598-2-3. No caso da ação dos ventos, durante o ensaio a luminária não deve apresentar deslocamento superior a 5° em relação ao seu eixo. A fixação para braço ou suporte central de diâmetro 33,5mm e 60,3mm para as luminárias de 115W e 48 a 70mm para as luminárias de 150W, através de no mínimo 02 (dois) parafusos. Todos os componentes de fixação deverão ser em aço galvanizado ou inoxidável. Para instalação em braços de diâmetro 33,5 mm deverá ser utilizada bucha de redução centralizada ao encaixe existente da luminária.

A luminária também deverá estar preparada para ser utilizada futuramente com Sistema de telegestão, possuindo na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41-2013 (Dimming Receptacles) – 07 pinos, para acoplamento do módulo de telegestão ou fotocélula. Deve conter também dispositivo de curto-circuito (shorting gap) para proteção inicial da tomada da luminária. Para possibilitar, os serviços futuros de telegestão, a presente luminária deverá contar com driver dimerizável interno.

Seu acabamento deve ser pintado por processo eletrostático a base de tinta resistente a corrosão. A identificação do produto deve ser feita através de etiqueta adesiva gravada em baixo relevo fixada ao corpo.

A luminária deverá ter temperatura de cor 5.000K (kelvin) e IRC – índice de reprodução de cores maior ou igual a 70, permitir trabalho na faixa de frequência 50-60Hz (hertz), fator de potência maior ou igual a 0,95 e fornecer corrente constante aos LEDs. Deverá possuir distorção harmônica da Corrente máxima de 10%.

Não será permitida a utilização de LED tipo COB (chip on board)

A luminária deverá ser fornecida com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto), capaz de suportar 10 impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,5/50µs) e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20µs)

A vida útil da luminária declarada deve ser de no mínimo 50.000 horas - L80, conforme Certificação Portaria 20 do Inmetro e Garantia Mínima de 6 (seis) Anos contra falhas de projeto, fabricação ou matéria prima. Para luminárias com refratores em Policarbonato, garantia mínima de 06 (seis) anos contra perda significativa do fluxo luminoso ou depreciação das lentes de policarbonato.

A manutenção dos componentes (placa de LED e driver) deverá ser feita pela parte inferior após remoção do aro ou tampa.

A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012- Luminárias para



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Iluminação Pública e NBR-5101:2018- Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); demais requisitos de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, após o aceite pela comissão de licitação, da Marca-Modelo-Tipo e amostra(s) da(s) luminária(s) pretendida(s) para instalação, para aprovação da fiscalização municipal, bem como os seguintes certificados (antes da instalação das luminárias):

Características das intensidades luminosas (emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro);
Grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1 (emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro);

Resistência à vibração (Laboratório acreditado Inmetro);

Resistência ao carregamento vertical e horizontal (Laboratório de reconhecimento Nacional);

Resistência ao impacto IK-08 (Laboratório acreditado Inmetro).

Resistência à força do vento (Laboratório acreditado Inmetro);

Resistência ao torque nos parafusos de fixação (Laboratório acreditado Inmetro);

Ensaio da composição química do alumínio SAE-305/306 (Laboratório acreditado Inmetro);

Ensaio de Rigidez Dielétrica e Resistência de Isolamento (Laboratório acreditado Inmetro);

Ensaio Térmico (Laboratório acreditado Inmetro);

Relatório LM-80 do LED (Certificado Fornecedor);

Driver Dimerizável (Certificado Fornecedor);

Base 07 Pinos (Certificado Fornecedor)

Em caso de refrator com lente em Policarbonato: apresentar Laudos de proteção contra raios UV (laboratórios acreditados pelo INMETRO) e Carta/Termo de Garantia de no prazo mínimo de 10 (dez) anos, contra perda significativa do fluxo luminoso ou depreciação das lentes de policarbonato.

RELÉS FOTOELETRONICOS

Os Relés Fotoeletrônicos, deverão ter as exigências mínimas conforme a Norma ABNT NBR5123 – Relé fotocontrolador Intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e Ensaio. Versão corrigida de 22/11/2016, e também as exigências construtivas contidas na Norma ELEKTRO ND.01 – Revisão 06, de 03/07/2017, conforme desenho e descrição do material existentes no Desenho ND.01.18.01/1 – Folhas 1/5 a 5/5, nos quesitos:

MATERIAL:

Invólucro - Deve ser de policarbonato, acrílico ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta, resistente ao impacto e às intempéries.

Suporte de montagem - Deve ser de resina fenólica "tipo baquelite", ABS ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta.

Encaixe - O dispositivo de encaixe deve ter os contatos de latão ou material equivalente estanhados eletroliticamente e rigidamente fixados.

Fixação e Vedação - O suporte de montagem deve ser preso ao invólucro por meio de um encaixe mecânico selado por anel "O-ring", e provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha, neoprene ou material equivalente devendo assegurar uma fixação e vedação adequada (IP-65).

Selagem - O relé fotoeletrônico, após sua montagem final, deve ser selado com silicone ou material similar, nos conectores de contato.

Dispositivo de Proteção - O relé fotoeletrônico deve ter dispositivo de proteção contra surtos de tensão na alimentação tipo varistor de óxido de metal (MOV) ou equivalente.

TOLERÂNCIA:

De $\pm 0,15$ mm, exceto as indicadas no desenho ND.01.18.02/1 – folha 1/5 da Norma ND.01.

IDENTIFICAÇÃO:

O relé deve ter, no mínimo, as seguintes indicações legível e indelevelmente marcadas:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Marca e Modelo do fabricante; tensão nominal; cargas máximas para lâmpadas incandescentes ou mistas (W) e de descarga (VA); nome e/ou marca do fabricante; mês e ano de fabricação; calendário; validade do produto gravada na base do relé.

FAIXA DE AÇIONAMENTO:

O relé fotoeletrônico deve ter acionamento, nas seguintes faixas de iluminação: ao escurecer (liga) – até 15 lux e, ao clarear (desliga) – até 30 lux.

FORMATO CONSTRUTIVO:

Os relés fotoeletrônicos deverão se apresentar com as características mencionadas acima, porém, o seu formato (desenho ND.01.18.02/1 – folha 1/5 da norma ND.01) poderá ser diferente desde que garantidas as exigências técnicas acima e também as constantes na Norma da ABNT NBR 5123.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS (MÍNIMAS): Tensão nominal: 220V – Frequência: 60Hz – Capacidade de Carga: 1.000W – Carga Resistiva, e 1.800VA – Carga Indutiva.

A empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar, após aceite pela comissão de licitação, da Marca-Modelo-Tipo, referentes aos relés fotoeletrônicos que se pretendem instalar, para aprovação da fiscalização municipal, bem como os seguintes laudos de ensaio, conforme NBR-5123, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO:

Ensaio de limite de funcionamento;

Ensaio de comportamento;

Ensaio de durabilidade;

Ensaio de impacto;

Ensaio de resistência à radiação ultravioleta;

Ensaio de resistência mecânica;

Ensaio de resistência à corrosão;

Ensaio de grau de proteção IP-65 ou superior;

Ensaio de consumo dos relés fotocontraladores;

Ensaio de operação mínimo de 30.000 ciclos;

Carta/Termo de Garantia dando total garantia contra falhas de projeto, matéria prima ou fabricação sobre o produto, por um período de 10 (dez) anos. (Direto do fabricante).

BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os braços de iluminação pública que serão trocados na presente obra, deverão ter as características mínimas, conforme instruções abaixo: Material – Tubo: aço carbono COPANT 1010 com ou sem costura.

Material – Base e Chapa de Reforço: aço-carbono COPANT 1010 a 1020

Tratamento ou Processo: deve ser zincado por imersão a quente, conforme ABNT NBR-6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR7399 (50 micra individual e média de 75 micra) e aderência conforme ABNT-7398.

Resistência Mecânica: deve obedecer aos valores constantes na tabela página 2/2 da Norma.

As demais condições, como: Comprimento, Altura, Diâmetro de boca do tubo, espessura do tubo, e demais exigências mínimas, são as constantes na Norma ELEKTRO ND.01 – Revisão 06, de 03/07/2017, conforme desenho e descrição do material existentes no Desenho ND.01.15.01/1 – Folhas 1/2 e 2/2, e conforme a seguir:

BRAÇO MÉDIO:

Altura (A) = 1.480 mm com ± 20 mm; Comprimento (B) = 1.945mm ± 20 mm, Diâmetro do tubo (D) = 33mm ± 1 mm, Espessura do tubo (mínimo) = 3,00mm.

BRAÇO LONGO:

Altura (A) = 2.200 mm com ± 20 mm; Comprimento (B) = 2.920mm ± 20 mm, Diâmetro do tubo (D) = 48mm ± 1 mm, Espessura do tubo (mínimo) (E) = 3,00mm.

Garantia: deverá ser apresentado Carta/Termo de Garantia com prazo de garantia do material de no mínimo 36 meses após a fabricação (Direto do fabricante).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

SERVIÇOS FINAIS

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, devendo ser descartados em locais licenciados a serem informados previamente pela contratada à fiscalização.

O canteiro de obras deverá ser integralmente retirado pela contratada, e as áreas deverão ser restituídas a sua condição original.

A contratada deverá apresentar formalmente o termo de garantia das luminárias, indicando o atendimento às especificações acima relacionadas. Qualquer defeito aparente ou oculto obrigará a contratada a substituir o produto, sem quaisquer ônus à contratante, pelo período de vida útil do mesmo.

Todos os serviços e materiais deverão ser inspecionados e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.

Após a retirada das luminárias existentes, bem como, os reatores, lâmpadas, e eventualmente braços, condutores de ligação e demais acessórios, os mesmos deverão ser totalmente entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal.

INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deste Termo de Referência deverão ser iniciados impreterivelmente aos 5 (cinco) dias da assinatura da O.S. (Ordem de Serviço) expedida, sendo nesse mesmo prazo ser necessário a apresentação da ART, para possibilitar o início dos trabalhos, ou equivalente emitido por Conselho específico da área.

O prazo de execução dos serviços é de 2 (dois) meses, conforme cronograma anexo.

PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições mensais. A fiscalização só poderá receber a última medição para análise quando os documentos a seguir forem entregues definitivamente:

- Certificado de garantia das luminárias;
- Certificados de homologação dos produtos, expedido pelo INMETRO ou por instituição acreditada;
- O aceite formal da ELEKTRO;
- O "As Built" georreferenciado do sistema implantado, em arquivo DWG e 2 cópias impressas;
- Relatório em arquivo digital extensão pdf e 1 cópia impressa, contendo: relação de luminárias, coordenadas N e E, consumo de energia individual e total por local atendido pelos serviços.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, pelos seguintes preços unitários:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
OBRA:	Serviços de Iluminação Pública Troca de Luminárias e Reinstalação de Redes fotoeletrônicas para atendimento à diversas Ruas, conforme descrição no Termo de Referência: Bairro Santa Cruz - Saúde				Fonte: CPOS BOLETIM 177 / Composição				 GOVERNO DE MOGI MIRIM Respeito e amor ao cidadão		
LOCAL:	Diversas Ruas - Município de Mogi Mirim - SP				abr/20						
ITEM	CÓD.	TAB.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO MAT	PREÇO UNITÁRIO MO	TOTAL S/ BDI	total c/ BDI (24%)	
1.0	Serviços Iniciais										
1.1	02.08.020	CPOS 177	Placa de identificação para obra		M2	12	R\$ 426,51	R\$ 71,67	R\$ 5.978,16	R\$ 7.412,92	
									R\$ 5.978,16	R\$ 7.412,92	
2.0	Instalação de Luminárias										
2.1	40.11.010	CPOS 177	rele fotoeletronico 1000VA - 220V		unid	500	R\$ 53,73	R\$ 17,25	R\$ 35.490,00	R\$ 44.007,60	
2.2		COMPOSIÇÃO	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso mínimo 21.500lm, eficiência mínima de 144 lm/W (conforme TR anexo)	POTÊNCIA 150 W	UNID	143	R\$ 1.439,04	R\$ 25,68	R\$ 209.454,96	R\$ 259.724,15	
2.3		COMPOSIÇÃO	Luminária led retangular para poste, fluxo luminoso mínimo 15.000lm, eficiência mínima de 131 lm/W (conforme TR anexo)	POTÊNCIA 115 W	UNID	769	R\$ 1.111,46	R\$ 25,68	R\$ 874.460,66	R\$ 1.084.331,22	
2.4	04.17.040	CPOS 177	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	troca da luminária	UNID	912	--	R\$ 57,52	R\$ 52.458,24	R\$ 65.048,22	
2.5	39.02.016	CPOS 177	Cabo de cobre de 2,50mm², isolamento 750V, isolamento em PVC 70°C - cor verde		m	1.144	R\$ 1,06	R\$ 1,54	R\$ 2.974,40	R\$ 3.688,26	
2.6	39.02.10	CPOS 177	Cabo de cobre de 1,50mm², isolamento 750V, isolamento em PVC 70°C - cor verde		m	4.614	R\$ 0,71	R\$ 1,54	R\$ 10.381,50	R\$ 12.873,06	
2.7	39.03.170	CPOS 177	Cabo de cobre de 2,50mm², isolamento 0,6/1kV, isolamento em EPR/XLPE 90°C - cor preta		m	640	R\$ 1,48	R\$ 0,76	R\$ 1.433,60	R\$ 1.777,66	
2.8	39.03.170	CPOS 177	Cabo de cobre de 2,50mm², isolamento 0,6/1kV, isolamento em EPR/XLPE 90°C - cor branca		m	640	R\$ 1,48	R\$ 0,76	R\$ 1.433,60	R\$ 1.777,66	
2.9		COMPOSIÇÃO	Braço de Iluminação Pública tipo Longo	padrão ELEKTRO	pc	80	R\$ 215,04	R\$ 51,93	R\$ 21.357,60	R\$ 26.483,42	
2.10	04.17.040	CPOS 177	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	troca de braço	pc	912		R\$ 54,76	R\$ 49.941,12	R\$ 61.926,99	
2.11	68.20.040	CPOS 177	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	par de cinta	pc	130	R\$ 32,39	R\$ 13,49	R\$ 5.964,40	R\$ 7.395,86	
2.12		COMPOSIÇÃO	Cabo de Alumínio Multiplexado isolamento XLPE 0,6/1kV - 3x1x50+50mm² - preto/vermelho/cinza neutro nu		m	0	R\$ 14,89	R\$ 26,78	R\$ -	R\$ -	
2.13	39.04.060	CPOS 177	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 25 mm²		m	0	R\$ 9,99	R\$ 3,66	R\$ -	R\$ -	
2.14	68.02.120	CPOS 177	armação secundária tipo 2C-3R	armação, cintas, isoladores e alças	pc	0	R\$ 103,65	R\$ 130,71	R\$ -	R\$ -	
2.15		COMPOSIÇÃO	Conector 4 derivação caixinha com tampa - 120/35mm² - 50/4mm²		pc	0	R\$ 27,89	R\$ 5,53	R\$ -	R\$ -	
2.16	42.05.200	CPOS 177	haste aterramento 5/8" x 2,40m		pc	0	R\$ 57,39	R\$ 18,47	R\$ -	R\$ -	
2.17	42.05.110	CPOS 177	conector cabo/haste 3/4"		pc	0	R\$ 12,41	R\$ 3,66	R\$ -	R\$ -	
2.18		COMPOSIÇÃO	conector bronze estanhado tipo BX10 (aranha)		pc	0	R\$ 27,99	R\$ 18,47	R\$ -	R\$ -	
2.19	39.09.080	CPOS 177	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, com rabicho	conector comp. CAH-50-50mm²	pc	1.365	R\$ 8,01	R\$ 3,66	R\$ 15.929,55	R\$ 19.752,64	
2.20	68.01.620	CPOS 177	poste concreto circular, 200kg, H=9,00m	poste 9/200 daN	pc	0	R\$ 700,00	R\$ 222,95	R\$ -	R\$ -	
2.21	68.01.790	CPOS 177	poste concreto circular, 600kg, H=10,00m	poste 9/600 daN	pc	0	R\$ 1.368,97	R\$ 222,95	R\$ -	R\$ -	
TOTAL							R\$		R\$ 1.281.279,63	R\$ 1.588.786,74	
									1.287.257,79	R\$ 1.596.199,66	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2020.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

  GOVERNO DE MOGI MIRIM <i>Respeito e amor ao cidadão</i>				CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			
				Objeto:	Serviços de Iluminação Pública Troca de Luminárias e Instalação/Reinstalação de		
					Reles fotoeletrônicos para atendimento à diversas Rua e Avenidas nos Bairros		
					SANTA CRUZ E SAÚDE, conforme relação de Ruas lançadas no TRS.		
				Local:	Bairros: Santa Cruz e Saúde		
ITEM	SERVIÇOS	Orçamento	%	Un	Mês 1	Mês 2	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	7.412,92	0,46%	%	100%		100%
				VB	7.412,92		7.412,92
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	1.588.786,74	99,54%	%	55%	45%	100%
				VB	953.272,04	635.514,70	1.588.786,74
3			0,00%	%			0%
				VB			-
4			0,00%	%			0%
				VB			-
5			0,00%	%			0%
				VB			-
6			0,00%	%			0%
				VB			-
TOTAL		1.596.199,66	100,00%		960.684,96	635.514,70	1.596.199,66



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede
à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de
participação da Concorrência nº ____/2020, declara, sob as penas da legislação civil e
administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que
venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as
exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
com _____ sede _____ à _____ (rua/av./praça) _____, nº _____
_____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, nº _____
_____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA com base nos
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de
participação da Concorrência nº ____/2020, declara, de que não mantém em seu quadro
de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, vem,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR
QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EXISTENTES EM RUAS E AVENIDAS DOS
BAIRROS DA SANTA CRUZ E SAÚDE, NO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº ____/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. ____/2020, e seus anexos, obrigou-se a execução de obras e serviços de adequação do sistema de iluminação pública existentes em Ruas e Avenidas dos bairros da Santa Cruz e Saúde, no município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 2 (dois) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

2.6 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Serviços Municipais.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Serviços Municipais terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Serviços Municipais é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais.

4.8.1 A fiscalização só poderá receber a última medição para análise quando os documentos a seguir forem entregues definitivamente:

- Certificado de garantia das luminárias;
- Certificados de homologação dos produtos, expedido pelo INMETRO ou por instituição acreditada;
- O aceite formal da ELEKTRO;
- O *as built* georreferenciado do sistema implantado, em arquivo DWG e 2 cópias impressas;
- Relatório em arquivo digital extensão pdf e 1 cópia impressa, contendo: relação de luminárias, coordenadas N e E, consumo de energia individual e total por local atendido pelos serviços.

4.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Serviços Municipais.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Serviços Municipais, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 –



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visita mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a PLACA DE OBRA de acordo com as diretrizes da Secretaria competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. ____/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

483 011501.1545105381.051 4.4.90.51.00

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao

Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).